

REGULAMENTO DE GESTÃO DE MERCHANDISING DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA (ESEnFC)

A ESEnFC disponibiliza ao público em geral a venda de diversos produtos que colaborem na promoção da Escola.

Os produtos a comercializar bem como as quantidades e os preços, serão definidos pelo órgão competente sendo adquiridos pelo Serviço de Aprovisionamento da ESEnFC.

O Serviço de Aprovisionamento disponibiliza gradualmente as quantidades de produtos necessários para a comercialização ao Gestor de Merchindising da ESEnFC.

Deverá ser elaborado documento de controlo do material disponibilizado, incluindo quantidades, datas de disponibilização, pessoa que recebe e que disponibiliza.

Competências do Gestor de Merchindising

Divulgar e comercializar os produtos;

Elaborar propostas de materiais a incluir na listagem de produtos;

Requisitar ao Serviço de Aprovisionamento os materiais a comercializar;

Apresentar os valores arrecadados, regularmente ao serviço de Tesouraria com listagem de produtos comercializados;

Produtos, Quantidades e preços a comercializar desde já (deverá ser reservado pelo serviço de Aprovisionamento):

200 – Pen drive com logótipo da XI Conferência da ALADEFE – 5 €

60 - Pólo com logótipo da XI Conferência da ALADEFE - 10 €

50 – Bonés com logótipo da XI Conferência da ALADEFE – 2 €

100 - T-shirt com logótipo da XI Conferência da ALADEFE – 5 €

200 - Travessa pequena comemorativa da XI Conferência da ALADEFE – 4 €

100 - Pin da ESEnFC – 0,5 €

30 - Caneta “Pierre Cardin” ESEnFC – 14 €

30 - Esferográfica “Pierre Cardin” ESEnFC – 12 €

100 - Pasta porta documentos e Portátil ESEnC – 6 €

50 - Medalha da ESEnC – 12 €

200 - Caderno de apontamentos com lombada em espiral "A5" – 1 €

Gestor de Merchindising

Será gestor de Merchindising a Coordenadora de Serviços, Cidália Maria Simões de Araújo, que assegurará todo o processo de instalação deste novo projecto e proporá um regulamento actualizado em Março de 2012.

Caberá a esta responsável, a decisão sobre a forma de dar visibilidade a toda a comunidade académica dos produtos a comercializar, podendo para o efeito propor a aquisição dos equipamentos julgados necessários.

ESEnC, 3 de Outubro de 2011

O Vice-presidente



Fernando Manuel Dias Henriques